

ANO 1997

PROCESSO N.º



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/97

OBJETO Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 41º Congresso Estadual de Municípios que especifica

Apresentado em Sessão do dia 09/06/97

Autoria Varios Vereadores

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 09 / 06 / 97

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º

Resolução nº 006 de 10 de junho 1997

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

### **RESOLUÇÃO Nº 006/97**

Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 41º Congresso Estadual de Municípios que especifica.  
De autoria de vários vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO**

**ARTIGO 1º** - Fica assegurada a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 41º Congresso Estadual de Municípios, que realizar-se-á no período de 16 a 21 de junho de 1997, na cidade de Águas de Lindóia-SP.

**ARTIGO 2º** - A delegação poderá utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal ou veículo de propriedade particular, sendo que toda e qualquer despesa correrá por conta exclusiva da Câmara.

**ARTIGO 3º** - A delegação fica autorizada a se estender diretamente com a Associação Paulista de Municípios sobre os problemas e providências concernentes ao Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender na ocasião oportuna, os interesses do Município.

**ARTIGO 4º** - A delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do 41º Congresso Estadual de Municípios, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de junho de 1.997.

José Alcebíades Colózio  
**Presidente**

Artur Ernesto Henrique  
**1º Secretário**

João Batista Giglio Villela  
**2º Secretário.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 006/97

**Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 41º Congresso Estadual de Municípios que especifica.**

De Autoria de Vários Vereadores.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:**

### RESOLUÇÃO

**ARTIGO 1º** - Fica assegurada a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 41º Congresso Estadual de Municípios, que realizar-se-á no período de 16 a 21 de junho de 1997, na cidade de Águas de Lindóia - S.P.

**ARTIGO 2º** - A delegação poderá utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal ou veículo de propriedade particular, sendo que toda e qualquer despesa correrá por conta exclusiva da Câmara.

**ARTIGO 3º** - A delegação fica autorizada a se estender diretamente com a Associação Paulista de Municípios sobre os problemas e providências concernentes ao Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender na ocasião oportuna, os interesses do Município.

**ARTIGO 4º** - A delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do 41º Congresso Estadual de Municípios, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de junho de 1.997.

**José Alcebiades Colózio**  
Presidente

**Artur Ernesto Henrique**  
1º Secretário

**João Batista Giglio Villela**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3099/97  
DATA: 05/06/1997 HORA: 12:11:18  
ORIG: VARIOS VEREADORES  
ASS.: REQUERIMENTO  
RESP: ANGELICA FELICIO

*AF*

APROVADO EM 09/06/97  
14 VOTOS FAVORÁVEIS  
- VOTOS CONTRÁRIOS  
*João de Deus*  
PRESIDENTE

## REQUERIMENTO Nº 239 /97

Senhor Presidente,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 2º do Artigo 228 do Regimento Interno desta Casa;

**REQUEREMOS** à Mesa, após ouvido o douto Plenário, no sentido de que seja dispensado dos trâmites legais, para votação em regime de urgência especial e passe a constar da Ordem do Dia dos trabalhos da pauta de hoje o Projeto de Resolução nº 008/97, de autoria de vários Vereadores, que Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 41º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de junho de 1.997.

*[Handwritten signatures of council members]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3079/97

DATA: 04/06/1997 HORA: 14:37:18

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS.: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO

*AF*

APROVADO EM 09/06/97

14 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/97

**Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 41º Congresso Estadual de Municípios que especifica.**

**Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:**

### RESOLUÇÃO

**ARTIGO 1º** - Fica assegurada a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 41º Congresso Estadual de Municípios, que realizar-se-á no período de 16 a 21 de junho de 1997, na cidade de Águas de Lindóia-S.P.

**ARTIGO 2º** - A delegação poderá utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal ou veículo de propriedade particular, sendo que toda e qualquer despesa correrá por conta exclusiva da Câmara.

**ARTIGO 3º** - A delegação fica autorizada a se estender diretamente com a Associação Paulista de Municípios sobre os problemas e providências concernentes ao Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender na ocasião oportuna, os interesses do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 4º** - A delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do 41º Congresso Estadual de Municípios, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de junho de 1.997.

*[Handwritten signatures in blue ink on lined paper]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

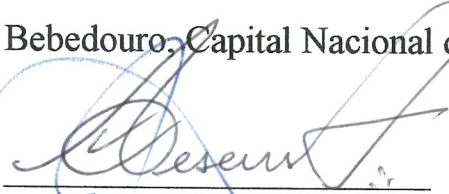
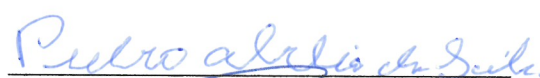

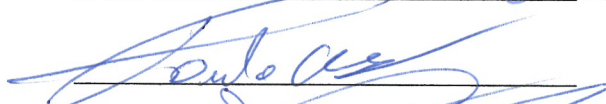
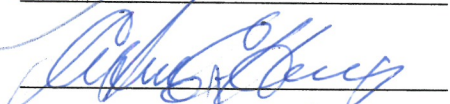
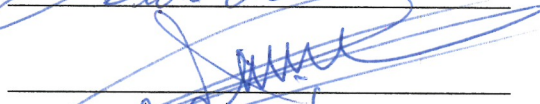
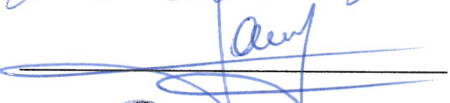
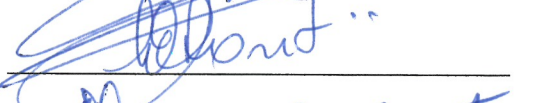
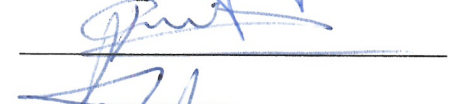
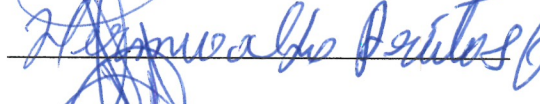
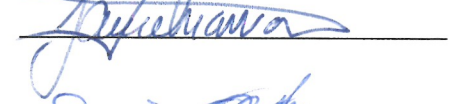
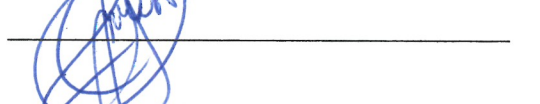
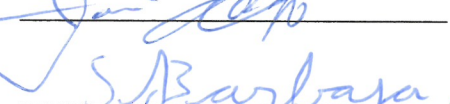
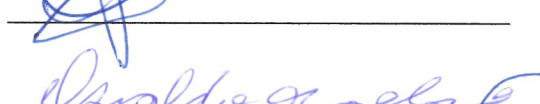
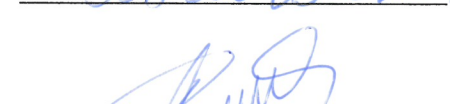
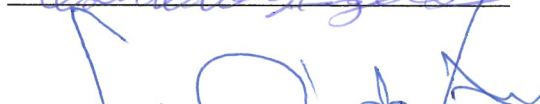

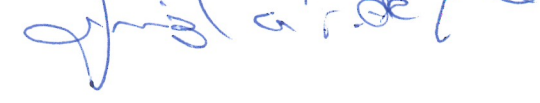
## JUSTIFICATIVA

A participação de Vereadores no Congresso Estadual de Municípios, é de grande interesse e importância para o ocupante de cargo público, uma vez que propõe, discute, reivindica e luta pelas conquistas em prol do Município, com ampla agenda de debates, englobando Saúde, educação, geração de empregos e outros temas de relevância para os municípios.

Será realizado no período de 16 a 21 de junho de 1997, o 41º Congresso, na cidade de Águas de Lindóia.

Por se tratar do mais importante evento do municipalismo de Estado de São Paulo, entendemos que como em outras vezes, deverá a Câmara Municipal de Bebedouro, estar sempre atenta a tudo que se refere ao nosso Município, representada por uma comissão de Vereadores.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de junho de 1.997.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N° 71/97 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução n° 008/97, de autoria de vários Vereadores.

**EMENTA:** Dispõe sobre participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro no 41º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de liberdade.

Sala das Reuniões, 06 de junho de 1.997.

*dserr*  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Jose Alcebiades Colozio*  
**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Presidente

*Oswaldo Angeloni*  
**OSVALDO ANGELONI**  
Membro

Sala das Reuniões, 06 de junho de 1.997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução N° 008/97, de autoria de vários Vereadores.

**EMENTA:** Dispõe sobre participação de Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro no 41º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE.

Sala das Reuniões, ...6..... de Junho..... de 1.997.

  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

  
**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, ...6..... de Junho..... de 1.997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 008/97, de autoria de vários Vereadores.

**EMENTA:** Dispõe sobre participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro no 41º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legitimidade.

Sala das Reuniões, ..... de ..... junho ..... de 1997.

  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

  
**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Membro

Sala das Reuniões, ..... 06 ..... de ..... junho ..... de 1997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 3165/97  
DATA: 09/06/1997 HORA: 17:56:32  
ORIG: ASS. BENEDITO BUCK  
ASS: PARECER AO PROJETO DE RESOLUCAO N.08/97  
REEP: ANGELICA FELICIO *AK*

## Parecer.

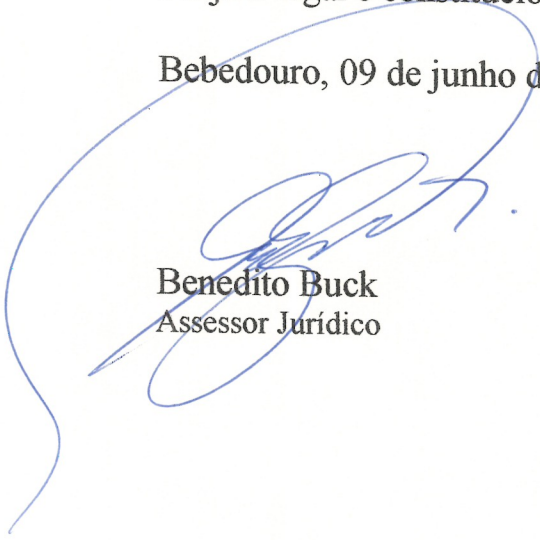
### Projeto de Resolução n. 08/97

Trata-se de projeto de resolução, que autoriza a concessão de numerário para viagem de Vereadores, ao 41º Congresso Estadual de Municípios.

Matéria dentre as de competência exclusiva da Câmara Municipal, ante a exigência expressa da Lei Federal 4320/64, em seu artigo 68.

Projeto legal e constitucional.

Bebedouro, 09 de junho de 1997

  
Benedito Buck  
Assessor Jurídico